

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estará realizando **DISPENSA ELETRÔNICA**, para fins da contratação de empresa especializada ao fornecimento do OBJETO descrito a seguir, em observância às disposições contidas na LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Alvorada.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2025 às 10 horas

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/03/2025 às 09h 59min

INÍCIO E FINAL DA SESSÃO ELETRÔNICA (FASE DE LANCES): 07/03/2025 das 10h às 16 horas

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

I – DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

1. A presente dispensa de licitação se encontra disponível no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
2. Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília DF.
3. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, em até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão através do endereço eletrônico licita@camara-alvorada.rs.gov.br.
4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão conhecidos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente dispensa, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto ora licitado, que atendam às exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.
2. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) da Receita Federal.
3. A simples participação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Alvorada/RS, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1. A proposta financeira referente aos itens deverá trazer o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, bem como o valor total proposto.
2. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.
3. A empresa que apresentar a menor cotação de preços deverá enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação especificados no item IV desta cotação de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 01 (um) dia útil após o encerramento da Disputa de Preços.
4. Serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS para todos os documentos, sejam propostas financeiras e habilitação.

5. As propostas financeiras deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou Representante Legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do (s) seu (s) nome(s).
6. As propostas financeiras das empresas vencedoras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).
7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A empresa vencedora após a disputa de preços, deverá apresentar por meio de sistema do Portal de Compras Públicas a seguinte documentação:
 - a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal;
 - d) Certificado de regularidade de situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio;
 - g) Prova de regularidade relativa aos Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
 - h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - i) Comprovação da Capacidade Técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível em quantidade, prazos e especificações com objeto licitado pela licitante, com emissão de no máximo 24 (meses).

V – DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES

1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de suas Propostas Financeiras.
3. A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas Primeiras Classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das Propostas Financeiras, podendo o (a) Servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.
4. Será facultada ao (à) servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

VI – DO PRAZO DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, vinculado a data de cobertura do seguro.
2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, conforme previsão expressa no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
3. O seguro deverá prever a cobertura para o prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 21/03/2025, mediante assinatura da apólice de seguro.
4. Deverão ser respeitadas as coberturas mínimas contratadas através da Apólice nº 01.31.0128689.000000.
5. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, objeto da presente dispensa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VII – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a assinatura da apólice e emissão da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX – DOS ANEXOS

1. Fazem parte desta dispensa, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Termo de referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - c) ANEXO III – Minuta do Contrato

Alvorada, 27 de fevereiro de 2025.

Marcos Paulo Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 – Especificações e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Máximo Cento
1	Seguro Veicular Veículo Chevrolet – Onix Sedan Plus Prem 1.0 - 12V TB Flex Automático – Ano/Modelo: 2021/2021 Código FIPE: 45047. Placa: JAP3B18. Quantidade 5 passageiros. Combustível Gasolina/Álcool. Região de Risco Alvorada/RS. Utilização Serviços. Propriedade Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº 09.331.032/0001-44. OBS: Respeitadas as devidas coberturas mínimas contratadas através da Apólice nº 01.31.0128689.000000 .	01	R\$ 1.454,59

3- JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço de seguro veicular visa à proteção da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada.

4– CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, vinculada a data de cobertura do seguro.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, conforme previsão expressa no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O seguro deverá prever a cobertura para o prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 21/03/2025, mediante assinatura da apólice de seguro.

4.4 Deverão ser respeitadas as coberturas mínimas contratadas através da **Apólice nº 01.31.0128689.000000**.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços contratados.

6 – PENALIDADES:

6.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa.

6.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço.

7.2 O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço ofertado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição correrá nos elementos de despesa abaixo:

Dotação: 11

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vereadores

Elemento: 33.390.39.69 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 05010001 - Outros Recursos não Vinculados

9 - MODALIDADE:

Dispensa Eletrônica.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, através do endereço eletrônico licita@camara-alvorada.rs.gov.br.

11– FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12 - ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar

Apólice nº 01.31.0128689.000000

Planilha de Cotação de Preços

Pesquisas de Preços: Portal de Compras Públicas, Licitacon – TCE-RS, Pesquisas de Mercado.

Mauro Bestteti Otto
Assessor Superior
Presidência

Alvorada, 24 de fevereiro de 2025.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº ____/2025

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do (s) material (is) abaixo discriminado (s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

3.1. Pelo presente, propomos ao município o fornecimento dos serviços descritos abaixo, constantes no Termo de referência:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Máximo Cento
1	Seguro Veicular Veículo Chevrolet – Onix Sedan Plus Prem 1.0 - 12V TB Flex Automático – Ano/Modelo: 2021/2021 Código FIPE: 45047. Placa: JAP3B18. Quantidade 5 passageiros. Combustível Gasolina/Álcool. Região de Risco Alvorada/RS. Utilização Serviços. Propriedade Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº 09.331.032/0001-44. OBS: Respeitadas as devidas coberturas mínimas contratadas através da Apólice nº 01.31.0128689.000000.	01	R\$

3.2. A proposta terá **validade de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do certame.

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local e data,

 Nome e Assinatura do representante legal da empresa
 CARIMBO CNPJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA/RS, estabelecida à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrita no CNPJ sob número 09.331.032/0001-44, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcos Paulo Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade nº, expedida por SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, e de acordo com as formalidades constantes no processo de Dispensa Eletrônica Nº xxx/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, do veículo oficial da Câmara Municipal, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica nº XX/2025, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Dispensa Eletrônica nº xxx/2025 e seus Anexos;
 - b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 2.2 A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Dotação: 11 / Órgão: 01 - Câmara de Vereadores / Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vereadores / Elemento: 33.390.39.69 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. O contratado comete infração administrativa quando praticar qualquer conduta que se enquadre as hipóteses elencadas no art. 155 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O contratado que incorrer nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 12.1. A prática de qualquer das hipóteses elencadas nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 ensejam a sua extinção.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma do art. 138 da Lei mencionada;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, na forma do art. 138; e
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. A extinção por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

- 13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO.

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

CPF:

2ª:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 09.331.032/0001-44
Endereço: RUA Contabilista Vitor Brum - 21
Telefone: (51) 3483-9411
CEP: 94.814-595
Cidade: Alvorada

Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	SEGURO VEÍCULO OFICIAL	1	SERVIÇO	R\$0,00	R\$ 0,00
		Total Geral:		R\$0,00	R\$ 0,00